

## **Integração de alunos com Necessidades Especiais no Ensino Superior: A evidência de um percurso**

**Luís Castanheira<sup>(3)</sup>**

**Instituto Politécnico de Bragança**

**Escola Superior de Educação**

[luiscastanheira@ipb.pt](mailto:luiscastanheira@ipb.pt) /[luiscasta57@ipb.pt](mailto:luiscasta57@ipb.pt)

### **Resumo**

A Educação Especial assume grande importância no sistema educativo, sem a qual muitos cidadãos veriam goradas as suas possibilidades de terem uma intervenção mais ativa na sociedade. Entende-se imprescindível reconhecer às pessoas com NEE a igualdade de direitos em termos de eficácia equitativa, para que possam integrar-se e participar em todas as esferas da sociedade, incluindo a educacional, social, cultural, desportiva, económica, política e recreativa. A inclusão de alunos em todos os níveis de ensino, em especial no Ensino Superior, é fundamental para formar cidadãos mais cultos, capazes de tomar decisões fundamentadas, assumindo uma corresponsabilidade social.

O objetivo deste trabalho é tornar explícito o processo de entrada e inclusão de alunos com NEE no Ensino Superior (ES) tendo em conta a legislação em vigor bem como as medidas para melhorar a sua vida académica no ES. Implica além da formação escolar, o desenvolvimento de competências sociais, o lidar com a diversidade e a aceitação da diferença. Neste âmbito, a inclusão de alunos com NEE no ES exige uma profunda reflexão sobre as responsabilidades e o papel do professor e da instituição formadora como um todo.

**Palavras Chave:** Educação Especial, Inclusão, Ensino Superior.

### **Introdução**

Evidenciou-se nas últimas décadas um aumento considerável de alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE) no ES. Este aumento não foi acompanhado com a regulamentação e legislação adequada que se exigia. Fez-se algo, mas poderia ter-se feito muito mais. Ao longo deste trabalho irei debruçar-me sobre o processo de entrada no Ensino Superior de alunos com NEE e a regulamentação que os protege bem como o acompanhamento e medidas adequadas que deverão ter no Ensino Superior. A inclusão de alunos com NEE em todos os níveis do sistema educativo é um direito consagrado que assiste a todos, mas acompanhada sempre de uma grande discussão. Visa a equidade educativa, garantia de igualdade quer no acesso quer nos resultados. O Estado e a sociedade têm o dever de criar e garantir condições que facilitem a educação das crianças e jovens com deficiências (Ferreira, 2007). O tempo das instituições

asilares, das escolas de Educação Especial, dos infindáveis episódios de rejeições, de discriminações, segregação e exclusão já passou. Sabemos como são os atuais, faremos com que os próximos sejam melhores.

### **Inclusão de alunos com Necessidades Especiais no ensino superior em Portugal**

O processo de inclusão das crianças com NEE na escola foi longo e os obstáculos que conduziam à sua exclusão e segregação foram lentamente diminuídos. A escola foi preparada, adaptada e modificada de acordo com as diferentes necessidades dos alunos para uma melhor integração tendo em vista uma verdadeira inclusão (Abreu, Antunes, 2011, Marchesi, 2007, Sprinthall, 2003). Mas com a resolução das Nações Unidas com a Declaração de Salamanca no ano de 1994 verificou-se uma grande viragem, ao defender a inserção das pessoas com deficiência em todos os níveis escolares do Sistema educativo, desde o pré-escolar até ao ES, garantindo assim, as mesmas possibilidades de oportunidades educativas oferecidas às pessoas não portadoras de deficiências. Posteriormente, com o decreto lei nº 3/2008 de 7 de Janeiro promoveu-se em Portugal a igualdade de oportunidades e a melhoria da qualidade do ensino através de uma escola democrática e inclusiva, orientada para o sucesso educativo de todas as crianças e jovens. No último ano foi publicado pelo Ministério da Educação e Ciência a Portaria n.º 195/2012 de 21 de junho, art.º.29, que trata sobre a instrução do processo de candidatura a vagas para alunos portadores de deficiência física ou sensorial, que veio aclarar melhor o processo de candidatura.

Foi assim proporcionado a muitas crianças a sua integração no sistema educativo que noutras circunstâncias estariam fora dele. Até à entrada no ES o percurso é longo, árduo, com inúmeras dificuldades e barreiras a ultrapassar, que deixa muitos pelo caminho. Os que conseguem chegar, encontram obstáculos e mudanças significativas como o afastamento do seu meio social, familiar e escolar para um meio completamente novo, o que leva a mais desistências. A entrada para um ambiente diferente, desconhecido, com colegas novos, uma atmosfera académica pouco estimulante ou excessivamente exigente, em nada favorece a sua integração (Micaela Abreu & Ana P. Antunes, 2011, Fernandes & Almeida 2007). Se já para um aluno sem NEE é problemático chegar ao ES, muito mais será para um aluno com NEE. Por isso, as instituições do ES devem organizar-se de forma a possibilitar a melhor integração e inserção destes alunos. Para isso cada uma deverá ter o seu regulamento de apoio a

crianças com NEE. O estudo efetuado por Micaela Abreu e Ana P. Antunes da Universidade da Madeira (2011) vem aclarar-nos muito sobre a situação dos alunos com NEE no ES, bem como o longo caminho que ainda tem que se efetuar.

Qualquer aluno que termine o 12º ano ou equivalente pode concorrer ao ES (Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação nacional ou estrangeira legalmente equivalente; -Ter realizado as provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidata com a classificação igual ou superior à mínima fixada -Satisfazer os pré-requisitos exigidos (se aplicável) para o curso a que se candidata). O aluno tem que apresentar os pré-requisitos necessários como todos os outros. Adultos maiores de 23 anos que tenham obtido aprovação em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior; -Titulares de um curso de especialização tecnológica (Os Cursos de Especialização Tecnológica (CETs) são cursos de nível 5 do Quadro Europeu de Qualificações e conferem um Diploma de Especialização Tecnológica (DET).Os titulares de um DET podem, posteriormente, prosseguir os estudos de ensino superior (Licenciatura), através de concurso especial de acesso).. O ingresso em cada instituição de ES está sujeito a *numerus clausus*.

Os alunos que pretendam candidatar-se às vagas do contingente especial do ES para portadores de deficiência devem fazê-lo nos termos do artigo 29.º, n.º2, B, do Regulamento aprovado pela portaria n.º195/2012, de 21 de Junho, que abrange um contingente especial com 2% das vagas. Nem sempre estes 2% são preenchidos na sua totalidade. Isto indica-nos que nem todos os alunos com NEE que estão no ES concorrem neste contingente. Isto revela que ainda há muito a fazer na caminhada dos estudantes até conseguirem entrar no ES. O estabelecimento de ensino secundário deve preencher documentos de adequações no seu processo de educação e aprendizagem, tais como a necessidade de apoio pedagógico personalizado, adaptações curriculares individuais, adequações ao processo de matrícula, acomodações no processo de avaliação e tecnologias de apoio. O diretor de turma ou professor do ensino especial deverá ainda especificar detalhadamente as medidas educativas fundamentais, quais as implicações que a deficiência ou situação clínica do candidato tem no seu rendimento escolar e na sua autonomia tendo em conta também outras informações complementares que considere relevantes. O processo a preencher pela escola secundária deve ainda referir se o aluno precisa de condições características para a realização dos exames nacionais, indicar especificamente essas medidas, que posteriormente serão autorizadas

pelo júri nacional de exames. No seu processo de candidatura os alunos têm que apresentar uma declaração médica sobre a natureza e especificidade da sua deficiência, se se trata de um problema congénito ou adquirido, se adquirido indicar qual a causa que o originou. Deve referir ainda se é um problema permanente ou suscetível de melhorar ou desaparecer e em que tempo provável. Esta declaração médica deve ainda apresentar outras informações sobre o seu percurso académico e a sua natureza pedagógica ou terapêutica. É importante ainda referir se a sua incapacidade interfere com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia e se está impedido de praticar com autonomia os atos indispensáveis à satisfação das necessidades humanas básicas.

Nos regulamentos de candidatura ao ES são consideradas pessoas com deficiência física as “pessoas com deficiência motora permanente congénita ou adquirida que apresentem limitações significativas das funções neuromusculoesqueléticas e relacionadas com o movimento, resultando, ao nível das atividades e da participação, em dificuldades acentuadas nas funções das articulações e da estrutura óssea, musculares e do movimento, na autonomia pessoal e na mobilidade e que exigiram apoios especializados no âmbito da educação especial, ao longo do seu processo de ensino e de aprendizagem no ensino secundário”. São consideradas pessoas com deficiência sensorial as que possuem uma “deficiência visual permanente bilateral (cegueira e baixa visão), as pessoas que apresentem limitações significativas das funções visuais ou das funções das estruturas adjacentes do olho, resultando, ao nível das atividades e da participação, em dificuldades acentuadas na comunicação (leitura e escrita), na orientação e na mobilidade e na aprendizagem e aplicação de conhecimentos que exigiram apoios especializados no âmbito da educação especial, ao longo do seu processo de ensino e de aprendizagem no ensino secundário”. São também consideradas pessoas com deficiência sensorial as que possuem “uma deficiência auditiva bilateral de grau severo ou profundo. Os indivíduos que apresentem limitações significativas das funções auditivas, resultando, ao nível das atividades e da participação, em dificuldades acentuadas na comunicação oral e escrita e que, ainda que utilizando próteses auditivas, exigiram apoios especializados no âmbito da educação especial, ao longo do seu processo de ensino e de aprendizagem no ensino secundário”. São ainda considerados apoios especializados os apoios que “visam responder a necessidades educativas especiais dos alunos com limitações significativas ao nível das atividades e da participação, num ou em vários domínios da vida, decorrentes de alterações funcionais e

estruturais de caráter permanente, resultando em dificuldades continuadas, nomeadamente nas áreas de aprendizagem e aplicação de conhecimentos, comunicação oral e escrita, receção de informação, mobilidade, autonomia nas atividades da vida diária e relacionamento interpessoal e da participação social”.

Os alunos com necessidades especiais veem as suas dificuldades aumentadas para conseguir entrar no ES. O sucesso depende muito do seu percurso académico através das oportunidades, dos apoios, dos professores fascinantes, das escolas brilhantes, dos currículos adaptados, e claro da especificidade da sua deficiência. Existem também outros alunos que passam a ser alunos com NEE apenas no final do secundário, ou já no ensino superior. Para todos estes, as instituições de ES têm que estar capazes, de facultar as mesmas oportunidades para todos (Rodrigues et al. 2007).

Em Portugal a legislação existente sobre os alunos com NEE no ES não é ainda suficiente. Como não há normas ou legislação obrigatória, cada instituição de Ensino superior tem feito à sua maneira. Neste campo, ao consultarmos a documentação, verifica-se uma grande discrepância. Encontramos instituições de ES que têm feito um bom trabalho nesta área, que apresentam nos seus estatutos e regulamentos muita informação e regulamentação sobre os alunos com NEE e outras apenas com os serviços mínimos. A crescente recomendação de integração das NEE no sistema de ensino regular, a constante pressão das avaliações nacionais e internacionais faz com que tenham que repensar melhor as suas práticas e adotar medidas e soluções anti discriminatórias adequadas, inspiradas no princípio de um meio favorável tendo em conta a situação dos alunos com NEE e dedicar uma peculiar atenção à melhoria constante e real da sua qualidade de vida. Para tal devem aplicar medidas de forma que a formação destes alunos se processe num meio o menos restritivo possível e sem abdicar dos parâmetros normais de exigência e qualidade do processo de ensino e aprendizagem de um ES de qualidade. Não havendo regulamentação nacional obrigatória, cada Instituição de Ensino Superior deve assim criar regulamentação própria sobre os alunos com NEE a frequentarem o ES. No entanto, considero que cada processo terá sempre que ser analisado individualmente de forma a ajustar-se à regulamentação criada e serem revistos anualmente por pessoas especialistas na área.

As adaptações e alterações ao normal funcionamento da vida académica do aluno com NEE não poderão prejudicar o cumprimento dos objetivos curriculares e a

formação académica exigida para o curso que estiver a frequentar. A Instituição de ES através da comissão de curso que tenha alunos com NEE terá a tarefa de prestar todo o apoio técnico pedagógico aos alunos e aos professores desses cursos, bem como os condicionalismos específicos de cada aluno. Caberá sempre às comissões de curso todo o apoio e acompanhamento dos alunos com NEE, atendendo à diferenciação pedagógica adequadas à sua problemática (Rodrigues et al. 2007). Estes alunos terão prioridade nos diversos serviços. Conforme as suas necessidades é aconselhável reservarem-se na sala os lugares que melhor se apropriem à sua situação. No caso de turmas com alunos com NEE, sempre que seja possível, é aconselhável atender-se à escolha das salas, tendo em conta a sua localização, aspetos de acessibilidades, acústica e luminosidade. Outra sugestão é permitir aos alunos com NEE, sempre que se justifique, a utilização de meios tecnológicos adequados para gravação áudio das aulas na condição de exclusivo uso escolar. Considera-se importante que o docente da Unidade Curricular (UC) com alunos com NEE, tenha presente a especificidade deste aluno bem como comunicar-lhe no início do ano o programa da UC, a respetiva bibliografia, o regime de avaliação bem como outros elementos de trabalho que considere pertinentes. A introdução, quando se justifique, de alterações pontuais aos planos de estudo das Unidades curriculares (UC), em matérias consideradas não imprescindíveis para o curso e sempre que a sua NEE o justificar e recomendar. As adaptações aos planos de estudos também têm que ser acauteladas quando se verifique que o recurso a equipamentos especiais de substituição não seja suficiente ou se revele impossível de se executar em função da sua limitação. A comissão de cada curso, após análise da situação e a pedido do aluno solicitará ao responsável da UC as alterações a introduzir ao seu programa. Depois, o responsável pela UC tem obrigação de ter a sensibilidade e formação para ponderar e decidir no interesse do aluno sobre os pontos suscetíveis de alterações, bem como as medidas de compensação a serem efetuadas pelo aluno. Esta torna-se a parte mais complicada do processo, e é neste ponto que tem que se insistir na formação dos professores. Em relação ao regime de avaliação é fundamental haver um mútuo acordo entre os docentes e os alunos com NEE sobre as formas e métodos de avaliação. É deveras importante, tanto quanto possível, adaptar a avaliação ao tipo de necessidades do aluno mas sem desvirtuar o essencial do conteúdo e objetivo das provas de avaliação. É também sugerível que os professores adaptem a realização dos elementos de avaliação em datas alternativas e a não considerar as faltas para efeitos de avaliação sempre que o aluno tenha necessidade de faltar devido ao estado de saúde que lhe exija internamentos

hospitalares, ou ausências prolongadas para tratamentos ou medicação. É recomendável ainda que as provas tenham uma apresentação adequada ao tipo de deficiência, nomeadamente ser informatizada, ampliada, registo áudio ou em caracteres braille. Recomenda-se que o professor encontre a melhor e preferível forma do aluno para responder, desde a escrita convencional, em braille, por registo áudio, apoio informático ou recurso a máquina de escrever adaptada. A prova escrita pode ainda ser substituída por provas orais nas situações que o justifique. Recomenda-se que cada instituição de ensino superior proporcione aos seus docentes o apoio na transcrição das provas para braille ou na sua ampliação. Em casos de necessidade de mais tempo para a realização das provas devido à morosidade de leitura ou escrita ou outras dificuldades é basilar ser dado um período adicional de tempo, conforme as diversas situações: No caso de deficiência visual aconselha-se ser dado o dobro do tempo, ou seja, um período adicional de trinta minutos por cada hora de prova para os restantes estudantes referenciados com NEE. É fundamental ainda que seja feito o desdobramento da prova sempre que implique um grande esforço para o aluno. Considera-se muito importante que, no decorrer da prova, os alunos tenham apoio do docente no que respeita à ajuda na leitura, escrita e à consulta de dicionários ou tabelas. O alargamento dos prazos em situações de avaliação por trabalhos práticos escritos e sempre que recomendável para uma resposta mais completa e eficaz do aluno com NEE. É relevante, ainda que o aluno tenha apoio no acesso às épocas especiais de exames conforme a situação que melhor se adegue às suas necessidades. Considera-se essencial que no caso de atribuição de locais de estágio, os alunos deverão ter prioridade conforme as suas necessidades impostas pela sua situação.

## **Considerações Finais**

Todas as medidas que se adotarem no sentido de melhorar o dia a dia do aluno com NEE no ES não serão suficientes. Haverá sempre mais algo a fazer, porque cada ano aparecem pessoas desiguais, com necessidades diferentes e com experiências de vida díspares. No entanto, todas estas medidas, desde que bem pensadas, refletidas, ouvidos os alunos, ouvidos os professores à volta dum clima sadio, irá proporcionar a todos uma melhor adaptação, uma preferível integração e uma superior inclusão. Tudo isto levará a cidadãos mais capacitados, melhor formados, mais felizes. Não se trata, como muitos pensarão, de formar pessoas sem as mínimas capacidades para exercer determinado curso, trata-se sim de formar melhor os cidadãos, conforme as suas áreas de interesse, que poderão vir a ser tão bons ou melhores que muitos outros nas suas profissões. Apesar de ser uma utopia ainda para alguns, constata-se cada vez que é uma realidade o sucesso de alunos com NEE no Ensino Superior em Portugal. Os dados estão lançados.

Pouco se obtém sem esforço. Não devemos ter medo de trabalhar na pedra bruta pois ela pode transformar-se numa bela pedra polida.

Concluo que é necessário desenvolver esforços devido ao aumento de alunos com NEE no ES tornando-se assim inevitável uma melhor legislação e regulamentação de apoio a estes estudantes. A educação, deve processar-se num ambiente académico o menos restritivo possível e sem abdicar dos parâmetros normais de exigência e qualidade do processo de ensino/aprendizagem. Cada instituição deve regulamentar um conjunto de condições específicas assentes no reconhecimento do direito da diferença, propondo-se uma diferenciação no tratamento de situações desiguais.

### **Bibliografia**

ABREU, Micaela & Antunes, Ana P: (2011). *Alunos com Necessidades Educativas Especiais: Estudo de caso no Ensino Superior. Actas do IX Congresso Galego-Português de Psicopedagogia*. Corunha: Universidade da Corunha;

BISOL, C. A., Valentini, C., B., Simioni, J. L., & Zanchin, J. (2010). *Estudantes surdos no ensino superior: Reflexões sobre a inclusão*. Cadernos de Pesquisa;

DECRETO-LEI N.º 3/2008 de 7 de janeiro;

FERNANDES, E., & Almeida, I. (2007). *Estudantes com deficiência na universidade: Questões em torno da sua adaptação e sucesso académico*. Revista da Educação Especial e Reabilitação;

FERREIRA, Sofia S. (2007). *Necessidades Educativas Especiais – Uma abordagem funcional*. Mangualde: Edições Pedagogo;

PORTARIA N.º 195/2012 de 21 de junho, artº. 29

RODRIGUES, S. E., Fernandes, E., Mourão, J., Almeida, L., Soares, A. P. & Veloso A. (2007). *Estudantes com deficiência no ensino superior: Percepção dos factores facilitadores e inibidores da integração e do sucesso académico*. In A. Barca, M. Peralbo, A. Porto, B. D. Silva, & L. S. Almeida (EDS.), *Actas do IX Congresso Galego-Português de Psicopedagogia*. Corunha: Universidade da Corunha;